



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, na modalidade eletrônica, com profissional devidamente habilitado e registrado na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, para atuação como responsável técnico, visando atender às exigências legais aplicáveis às atividades de operação da rádio FEMA FM, sob gestão da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, bem como, fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, caso entenda necessário, de forma a atender as normas legais vigentes.

### **1. DADOS DO PROCESSO**

#### **Memorando 3.409/2025**

**Setor Requisitante:** Coordenação Administrativa e Departamento Audiovisual.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, na modalidade eletrônica, com profissional devidamente habilitado e registrado na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, para atuação como responsável técnico, visando atender às exigências legais aplicáveis às atividades de operação da rádio FEMA FM, sob gestão da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Alex Caligaris Monteiro	Operador de Áudio e Vídeo





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

Juliana S. De Nigris Santos	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção

**Missão:**

A missão da Fundação Educacional do Município de Assis é garantir a regularidade institucional da FEMA perante os órgãos reguladores, a continuidade operacional ininterrupta de sua emissora de rádio, e a segurança técnica e jurídica das atividades desempenhadas.

**2. OBJETIVO**

**2.1.** Avaliar a necessidade institucional e identificar solução mais vantajosa para a *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, na modalidade eletrônica, com profissional devidamente habilitado e registrado na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, para atuação como responsável técnico, visando atender às exigências legais aplicáveis à atividade de operação da rádio FEMA FM, sob gestão da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.* O serviço contratado deverá atender integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis, conforme a Lei 14.133/2021, garantindo a conformidade com os requisitos de licitação e contratação pública. A prestação dos serviços será destinada à assegurar a regularidade técnica e administrativa da atividade, considerando as melhores práticas e a conformidade legal.

**3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

**3.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública, sendo que, nos casos de serviço comum, aplica-se preferencialmente o pregão, conforme art. 28, §1º da Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão os dispositivos relevantes dessa lei que podem ser aplicados a esta contratação:

**a.** Art. 6º, XLI – Define o pregão como modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de “bens e serviços comuns” como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

podem ser objetivamente definidos no edital, o que inclui serviços de guarda e transporte de documentos.

**b.** Art. 17, § 2º – Determina que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

**c.** Art. 28, I – Prevê o pregão como uma das modalidades de licitação.

**d.** Art. 29, caput – Determina o uso do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**e.** Art. 33, I – Define o critério de menor preço para pregões, sendo o mais adequado para serviços comuns.

**f.** Art. 54, § 1º – Exige a ampla publicidade dos avisos de licitação, especialmente em pregões eletrônicos.

**g.** Art. 63, II – Permite a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do serviço.

**h.** Art. 67, I e II – Estabelece os requisitos para a verificação da capacidade técnica e operacional da empresa contratada.

**i.** Art. 92, XII e XIV – Exige cláusulas que prevejam garantias de execução contratual e penalidades.

**j.** Art. 117 – Determina a fiscalização do contrato pela Administração para garantir a execução adequada do serviço.

**3.2.** Considerar-se-á também a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que tange à proteção de dados.

**3.3.** Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação dos serviços por meio do pregão eletrônico, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação é essencial para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, visando cumprir as exigências legais aplicáveis à atividade de operação da rádio FEMA FM. Esta necessidade decorre diretamente da missão institucional da FEMA de garantir a regularidade institucional, a continuidade operacional ininterrupta de sua emissora, e a





**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

segurança técnica e jurídica das atividades desempenhadas.

**4.2.** A ausência de um profissional legalmente habilitado pode resultar em penalidades administrativas severas, interrupção dos serviços, e até a suspensão de licenças de funcionamento, comprometendo a operacionalidade e a legalidade das atividades da FEMA. A contratação proposta visa prevenir tais riscos, assegurando a conformidade com as normativas do CREA e da ANATEL, conforme estabelecido pela Resolução ANATEL nº 721/2020.

**4.3.** A metodologia de cálculo para quantificar o objeto da contratação baseia-se na necessidade de uma prestação de serviços contínua e especializada, refletida na proposta de contratação por um período de 12 meses, com visitas técnicas mensais e atendimento imediato em situações de falha técnica ou fiscalização.

**4.4.** Os benefícios diretos desta contratação incluem a manutenção da operacionalidade e da conformidade regulatória da emissora de rádio gerida pela FEMA. Indiretamente, contribui para a estabilidade e a confiabilidade dos serviços prestados à comunidade, reforçando a imagem institucional da FEMA como uma entidade comprometida com a qualidade e a legalidade em suas operações.

**4.5.** Caso a contratação não seja realizada, a FEMA enfrentará riscos significativos de interrupções operacionais e sanções legais, o que pode prejudicar gravemente sua capacidade de cumprir sua missão institucional e comprometer a segurança técnica e jurídica de suas operações.

**4.6.** A Lei Federal nº 14.133/21, que rege as contratações públicas atuais, garantindo assim a aderência às normativas legais vigentes.

## **5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

**5.1.** A contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento do órgão, conforme a Lei 14.133/2021, essencial para garantir a regularidade institucional, a continuidade operacional ininterrupta de sua emissora de rádio, e a segurança técnica e jurídica das atividades desempenhadas.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Da necessidade:**





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**6.1.1.** A contratação visa atender às exigências legais aplicáveis às atividades de operação de rádio educativa. A empresa Contratada deverá fornecer profissional legalmente habilitado e capaz de realizar anotações de responsabilidade técnica (ART), garantindo a conformidade regulatória com as normas do CREA e da ANATEL. A ausência de um profissional habilitado pode resultar em penalidades administrativas, interrupção ou suspensão de serviços.

**6.2. Duração Inicial do Contrato:**

**6.2.1.** A duração do contrato para a contratação de um profissional habilitado da área de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrônica, é de 12 meses, com visitas técnicas mensais presenciais para acompanhamento e validação das condições operacionais. Em situações de falha técnica, notificação de fiscalização ou outras demandas urgentes, o atendimento será imediato e presencial.

**6.2.2.** Os serviços serão executados na Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – SP. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a entrega da nota ao Setor de Compras, condicionado à validação dos serviços realizados

**6.3. Critérios de Sustentabilidade:**

**6.3.1.** Para a contratação de um profissional da área de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrônica, com foco em sustentabilidade, os critérios devem incluir:

**6.3.1.1.** Qualificações e Certificações Sustentáveis: Exigir que o profissional possua certificações em práticas de engenharia sustentável ou experiência comprovada em projetos de eficiência energética e redução de impacto ambiental.

**6.3.1.2.** Baixo Consumo de Energia e Recursos: O profissional deve demonstrar capacidade para implementar soluções que minimizem o consumo de energia e outros recursos durante a operação da rádio educativa.

**6.3.1.3.** Logística Reversa e Reciclagem: Incluir requisitos para que o profissional desenvolva planos de logística reversa para equipamentos e materiais, promovendo a reciclagem e a reutilização de componentes ao final de sua vida útil.

**6.3.1.4.** Uso de Tecnologias Ambientalmente Amigáveis: Priorizar tecnologias que tenham menor impacto ambiental, como equipamentos de baixo consumo de energia e materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis.

**6.3.2. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

- Impacto: Consumo elevado de energia.
- Mitigação: Implementação de sistemas de gestão de energia para otimizar o consumo e uso de fontes renováveis.
- Impacto: Geração de resíduos eletrônicos.
- Mitigação: Estabelecer programas de reciclagem e logística reversa para todos os equipamentos e materiais.
- Impacto: Emissões durante a instalação e manutenção de equipamentos.
- Mitigação: Utilizar práticas de trabalho que reduzam as emissões, como o uso de veículos elétricos para deslocamento dos técnicos.

**6.4. Transição Contratual:**

**6.4.1.** A duração do contrato para a contratação é de 12 meses, com possibilidade de prorrogação automática caso o escopo predefinido não seja concluído no período estipulado, desde que a não conclusão não seja por culpa do contratado. A transição contratual para serviços continuados deve garantir a manutenção das operações sem interrupções, com transferência clara de responsabilidades e conhecimentos necessários para a continuidade dos serviços de operação da rádio FEMA FM, sob gestão da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMa.

**6.4.2.** As áreas e atividades abrangidas pela transição incluem a responsabilidade técnica junto ao CREA/SP, atendendo às exigências legais aplicáveis às atividades de operação da rádio FEMA FM. Os prazos para a transição contratual devem ser alinhados com os prazos de execução e prorrogação do contrato, garantindo que não haja lacunas na prestação dos serviços durante a mudança de contratados.

**6.4.3.** Os riscos da transição incluem a possível falta de alinhamento entre os conhecimentos do contratado anterior e do novo, riscos operacionais que podem afetar a continuidade dos serviços, e riscos regulatórios caso a transição não atenda às exigências do CREA e da ANATEL. Em casos de contratação de bens ou serviços de entrega imediata, a transição contratual não se aplica, pois não há continuidade de serviços que necessitem de transição.

**6.5. Relevância dos requisitos estipulados:**

**6.5.1.** A contratação de empresa especializada na área de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrônica, para fornecer mão de obra para atuar como responsável técnico junto ao CREA/SP é essencial para garantir a conformidade regulatória com as normas do CREA e da





**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ANATEL, evitando penalidades administrativas, interrupção ou suspensão de serviços. A exigência de habilitação legal e capacidade para realizar anotações de responsabilidade técnica (ART) é um requisito especial que justifica a restrição na competitividade, pois assegura a segurança técnica e jurídica das atividades de operação de rádio FEMA FM.

## **7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO**

**7.1.** A contratação envolve a contratação de empresa especializada na área de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrônica, para fornecer mão de obra para atuar como responsável técnico junto ao CREA/SP. A demanda é para a prestação de serviços de responsabilidade técnica, com visitas técnicas mensais e atendimento imediato em situações de falha técnica ou fiscalização. A duração do contrato é de **12 meses**, com execução dos serviços na FEMA, localizada em Assis - SP

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1.** A contratação visa garantir a regularidade institucional da FEMA perante os órgãos reguladores, assegurar a continuidade operacional de sua emissora de radiodifusão, além de proporcionar segurança técnica e jurídica às atividades desempenhadas.

**8.2.** As alternativas para a solução desta demanda incluem:

**8.2.1.** Contratação direta de um profissional com as qualificações necessárias, que possua registro no CREA e/ou CAU e experiência comprovada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**8.2.2.** Terceirização do serviço por meio de uma empresa especializada, que possua em seu quadro funcional profissionais que atendam aos requisitos legais e técnicos exigidos.

**8.2.3.** Características funcionais e técnicas necessárias:

- a) Formação em Engenharia Elétrica, modalidade Eletrônica.
- b) Registro profissional válido junto ao CREA e/ou CAU.
- c) Experiência comprovada em serviços de radiodifusão.
- d) Disponibilidade para visitas técnicas periódicas (ao menos mensais) e atendimento imediato em situações de falha técnica, emergências operacionais ou fiscalizações.





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.2.4. Recursos necessários:**

- I. Contrato de prestação de serviços com vigência de 12 meses, prorrogável conforme necessidade institucional e conforme a legislação vigente.
- II. Recursos financeiros adequados para a cobertura dos honorários profissionais e encargos contratuais.
- III. Estrutura administrativa e técnica para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**8.2.5. Avaliação das alternativas:**

**a) Contratação direta:**

**Vantagens:** permite maior controle sobre as atividades do profissional, potencial redução de custos, além de possibilitar maior integração e alinhamento com os processos internos da FEMA.

**Desvantagens:** envolve um processo seletivo rigoroso e moroso, com riscos de indisponibilidade de profissionais qualificados no mercado. Além disso, implica maior responsabilidade administrativa e trabalhista para a instituição.

**b) Terceirização do serviço:**

**Vantagens:** redução de responsabilidades administrativas e trabalhistas, garantia da qualificação técnica exigida, cumprimento rigoroso das normativas legais e disponibilidade garantida de profissional habilitado, especialmente em casos de urgência.

**Desvantagens:** custos possivelmente mais elevados quando comparados à contratação direta, devido aos encargos e à margem de lucro da empresa contratada.

**8.2.6.** A solução escolhida para atender à demanda é a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada na área de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrônica, para fornecer mão de obra qualificada e atuar como responsável técnico junto ao CREA/SP

**8.2.7.** A Contratação de uma empresa especializada que disponibilize um engenheiro eletrônico com registro ativo no CREA e/ou CAU e experiência comprovada na área de radiodifusão. A formalização desta relação contratual com uma empresa especializada proporciona maior segurança institucional, reduzindo riscos operacionais, técnicos e jurídicos, bem como evitando passivos trabalhistas.

**8.2.8.** Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento

integral das exigências regulatórias e normativas impostas pelos órgãos fiscalizadores, conferindo maior confiabilidade aos serviços prestados pela FEMA. Esta solução revela-se eficaz, eficiente e adequada aos interesses institucionais, uma vez que garante a continuidade e qualidade dos serviços essenciais, fortalece a governança e promove o uso racional dos recursos públicos.

**8.2.9.** Por fim, a terceirização da responsabilidade técnica na área de engenharia eletrônica está plenamente alinhada com a missão institucional da FEMA, que busca assegurar a excelência na prestação dos serviços de radiodifusão, com observância das boas práticas administrativas, da legalidade e da segurança técnica indispensáveis à sustentabilidade e ao desenvolvimento das suas operações.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

**9.1.** A estimativa de preços apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada em conformidade com os artigos 6º, inciso XL, 23 e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem a obrigatoriedade de adoção de critérios técnicos, objetivos e transparentes na definição do valor de referência para contratações públicas, conforme tabela demonstrativa abaixo:

Item	Serviços	Prazo	Empresas consultadas	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de Engenheiro Eletricista habilitado na modalidade Eletrônica, destinada ao atendimento das necessidades da Rádio FEMA FM.	12	Fornecedor 1	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
			Fornecedor 2	R\$ 5.290,00	R\$ 63.480,00
	<b>Órgão e entidade pública consultada</b>		<b>Vencedor</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA		WOLFRAN ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.400,00	R\$ 53.280,00
	CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA		R & F - INTEGRACOES - ADM COMERCIALIZACAO OBRAS INST E MANUT DEPRODUTOS ELETRO	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTA MARIA	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/RS	R\$ 2.060,60	R\$ 24.727,20
------------------------------------	--	--------------	---------------

**9.2.** Com base na média calculada e visando preservar o equilíbrio entre economicidade, competitividade e viabilidade da contratação, adota-se como valor de referência para o presente processo licitatório o montante estimado conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Prazo de Vigência	Valor Mensal	Valor Anual
1	12	R\$ 3.918,12	R\$ 47.017,44

### 9.3. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**9.3.1.** A estimativa de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de Engenheiro Eletricista habilitado na modalidade Eletrônica, destinada ao atendimento das necessidades da Rádio FEMA FM, foi elaborada com base em:

- Contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, que apresentam escopo e nível de complexidade equivalentes;
- Pesquisa de mercado, realizada junto a empresas da área de engenharia localizadas em Assis/SP e região, das quais apenas duas empresas responderam formalmente ao pedido de cotação e manifestou interesse na prestação dos serviços, enquanto as demais se abstiveram ou não apresentaram proposta.

**9.3.2.** Para compor o valor estimado, foram considerados os seguintes critérios:

- Média dos valores obtidos em contratações similares no setor público e privado, especialmente aquelas voltadas ao suporte técnico contínuo em engenharia elétrica com ênfase na modalidade eletrônica;
- Complexidade e especificidade técnica do objeto, que exige alto grau de qualificação profissional, capacidade de resposta imediata em situações de urgência ou fiscalização, e a realização de visitas técnicas periódicas;
- Custos diretos e indiretos, englobando encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas, gestão de pessoal, manutenção de infraestrutura operacional e demais riscos assumidos pela futura contratada.

**9.3.3.** A metodologia empregada garante conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, transparência e planejamento, assegurando que o valor estimado esteja compatível com os preços praticados no mercado.

### 9.4. Justificativa da Escolha dos Fornecedores Consultados



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**9.4.1.** Os fornecedores selecionados para a pesquisa de preços estão estabelecidos na região de Assis/SP e possuem experiência comprovada na execução de serviços técnicos especializados em engenharia, fator essencial para garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços.

**9.4.2.** Apenas duas empresas responderam formalmente ao pedido de cotação enviado pela Administração, apresentando proposta compatível com os parâmetros de qualidade e especialização exigidos. Tal fato foi registrado e não compromete a validade da estimativa, que foi complementada com dados obtidos de contratações similares por outros entes públicos, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.3.** Além da localização estratégica, foram considerados a capacidade técnica, a estrutura operacional e o histórico de desempenho dos fornecedores consultados, aspectos relevantes para a execução integral e eficiente do contrato.

**9.4.4.** A escolha dos fornecedores e a definição da estimativa de preços respeitam os princípios da eficiência, continuidade, segurança jurídica e confiabilidade, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura técnica da FEMA.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**10.1.** A solução delineada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, com ênfase na modalidade eletrônica, visando à disponibilização de profissional legalmente habilitado e com registro ativo na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, para atuação como Responsável Técnico (RT) pelas atividades de radiodifusão mantida pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

**10.2.** A necessidade decorre da obrigatoriedade de manutenção de responsável técnico formalmente constituído, conforme regulamentação do CREA e demais normativos aplicáveis, assegurando a regularidade jurídica da instituição, a continuidade dos serviços essenciais e a conformidade das operações técnicas.

**10.3.** O escopo do serviço contempla:

**10.3.1.** Alocação de engenheiro eletricista com atribuições específicas para atividades relacionadas à radiodifusão sonora, com experiência comprovada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).





**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**10.3.2.** Responsabilização formal do profissional perante os órgãos reguladores competentes, com emissão e gestão das respectivas ARTs.

**10.3.3.** Realização de visitas técnicas presenciais periódicas (mínimo mensal), para supervisão das instalações, orientação técnica e avaliação de conformidade das operações.

**10.3.4.** Prestação de suporte técnico imediato em situações de contingência, falhas operacionais ou fiscalizações, assegurando resposta ágil e qualificada.

**10.4.** A contratação será efetivada mediante instrumento contratual com vigência inicial de 12 meses, prorrogável, conforme conveniência administrativa e nos limites legais.

**10.5.** Optou-se pela terceirização do serviço mediante empresa especializada, em razão das seguintes vantagens técnicas e administrativas:

**a.** Mitigação dos riscos relacionados à indisponibilidade de profissional qualificado e habilitado.

**b.** Transferência de encargos administrativos, previdenciários e trabalhistas à contratada.

**c.** Garantia de atendimento contínuo, especializado e em conformidade com os requisitos normativos aplicáveis.

**d.** Maior segurança técnica e jurídica nas operações da instituição, reduzindo a probabilidade de autuações, passivos e prejuízos à imagem institucional.

**10.6.** A presente solução revela-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e alinhada às diretrizes institucionais da FEMA, promovendo a eficiência administrativa, a sustentabilidade operacional e o atendimento rigoroso às normativas setoriais.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** Não há necessidade nem conveniência administrativa para o parcelamento do objeto. O objeto caracteriza-se como serviço contínuo e especializado, que exige a prestação de atividades técnicas de engenharia elétrica, modalidade eletrônica, de forma regular e permanente ao longo da vigência contratual, não sendo possível ou recomendável a sua fragmentação sem comprometer a qualidade, a segurança e a integridade dos serviços.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de responsabilidade técnica na área de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrônica, visa





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

alcançar os seguintes resultados institucionais, técnicos e operacionais:

**I.** Assegurar o pleno atendimento às exigências legais e normativas impostas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP), mediante a formal designação de profissional habilitado como Responsável Técnico (RT), com emissão e gestão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Este resultado é imprescindível para evitar sanções administrativas, autuações e restrições ao funcionamento da emissora de rádio;

**II.** Viabilizar a continuidade ininterrupta das operações da emissora de radiodifusão da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com suporte técnico permanente, evitando a paralisação ou comprometimento das atividades institucionais que dependem desses serviços;

**III.** Proporcionar maior segurança na execução das atividades técnicas de radiodifusão, com acompanhamento sistemático e intervenções orientadas por profissional especializado, reduzindo o risco de falhas operacionais, acidentes e inadequações técnicas que possam comprometer a eficiência ou a segurança das operações;

**IV.** Mitigar riscos administrativos e jurídicos relacionados à ausência de responsável técnico, promovendo a conformidade com as exigências regulatórias e minimizando potenciais passivos legais decorrentes de eventuais fiscalizações ou ações de controle externo

**V.** Assegurar a disponibilidade de atendimento técnico imediato para resolução de situações emergenciais, como falhas operacionais, fiscalizações de órgãos reguladores ou adequações técnicas, contribuindo para a estabilidade e a segurança das atividades mantidas pela instituição;

**VI.** Transferir à empresa contratada as responsabilidades administrativas, trabalhistas e previdenciárias inerentes à disponibilização do profissional, simplificando a gestão interna do contrato e permitindo maior foco da administração da FEMA em suas atividades finalísticas.

**12.2.** A contratação contribui para a otimização do uso dos recursos ao garantir que as operações da rádio FEMA FM sejam realizadas dentro dos padrões técnicos e legais exigidos, maximizando a eficiência operacional e reduzindo riscos de falhas técnicas que poderiam exigir reparos dispendiosos e disruptivos.



### 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

**13.1.** Não se fazem necessárias adequações no ambiente físico ou organizacional da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA para a execução do objeto contratual.

**13.2.** A infraestrutura atualmente disponível é suficiente para o pleno desempenho das atividades técnicas previstas, sendo que as ações do Responsável Técnico ocorrerão mediante visitas periódicas, atendimento remoto ou presencial, conforme a necessidade, sem implicar a exigência de espaço físico exclusivo, instalação de equipamentos ou outras intervenções estruturais.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

**14.1.** Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto ora pretendido. O serviço de responsabilidade técnica a ser prestado por profissional habilitado, disponibilizado por empresa especializada, possui natureza autônoma e pode ser plenamente executado com os recursos e a infraestrutura já disponíveis na Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, não se configurando dependência de outros contratos, aquisições ou serviços complementares.

### 15. ANÁLISE DE RISCO

#### 15.1. Identificação dos Riscos

Risco Identificado	Descrição
<b>Risco 1 – Inadimplemento contratual</b>	Possibilidade de a empresa contratada não disponibilizar profissional com as qualificações exigidas ou não cumprir as obrigações contratuais, como emissão de ARTs, visitas técnicas e atendimento emergencial.
<b>Risco 2 – Descontinuidade da prestação do serviço</b>	Interrupção da disponibilidade do Responsável Técnico, por motivos de desligamento do profissional ou dificuldades administrativas da contratada.
<b>Risco 3 – Responsabilidade técnica indevidamente atribuída</b>	Risco de que o profissional designado não possua o devido registro na entidade profissional competente ou não tenha experiência suficiente em radiodifusão.

<b>Risco 4 – Irregularidade perante órgãos reguladores</b>	Possibilidade de falha na emissão ou renovação das ARTs, acarretando sanções legais, autuações ou paralisação das atividades da FEMA.
<b>Risco 5 – Atendimento insuficiente às demandas técnicas</b>	Risco de que a empresa não atenda tempestivamente às solicitações para visitas técnicas ou suporte emergencial, impactando a continuidade operacional da infraestrutura de radiodifusão.
<b>Risco 6 – Superfaturamento ou sobrepreço</b>	Possibilidade de contratação com valores superiores aos de mercado, resultando em dano ao erário.
<b>Risco 7 – Riscos trabalhistas e previdenciários</b>	Eventual responsabilização subsidiária ou solidária da FEMA por encargos trabalhistas, caso a contratada descumpra suas obrigações legais com o profissional designado.

### 15.2. Análise de Probabilidade e Impacto

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
Risco 1	Média	Alto	Alto
Risco 2	Baixa	Alto	Médio
Risco 3	Baixa	Alto	Médio
Risco 4	Baixa	Muito Alto	Alto
Risco 5	Média	Médio	Médio
Risco 6	Baixa	Médio	Baixo
Risco 7	Baixa	Alto	Médio

### 15.3. Estratégias de Mitigação

Risco	Medidas Preventivas e Mitigadoras
<b>Risco 1</b>	Realizar exigente análise de habilitação, incluindo comprovação de capacidade técnica e apresentação de atestados de desempenho anterior; estabelecer cláusulas contratuais com penalidades para inadimplemento.
<b>Risco 2</b>	Prever cláusula de substituição imediata do profissional designado, em caso de indisponibilidade; monitoramento contínuo da prestação do serviço.

<b>Risco 3</b>	Exigir comprovação documental do registro no CREA e/ou CAU e experiência em serviços correlatos; fiscalizar periodicamente a validade do registro profissional.
<b>Risco 4</b>	Estabelecer cronograma de emissão e renovação de ARTs; designar servidor responsável pelo acompanhamento do cumprimento dessas obrigações.
<b>Risco 5</b>	Prever no contrato prazos máximos de atendimento para suporte técnico e visitas emergenciais, com penalidades por descumprimento.
<b>Risco 6</b>	Realizar ampla pesquisa de preços; adotar critérios objetivos de avaliação da proposta mais vantajosa, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
<b>Risco 7</b>	Incluir cláusulas contratuais que exijam a apresentação periódica de comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária pela contratada.

#### 15.4. Plano de Monitoramento dos Riscos

- Acompanhar regularmente o desempenho da contratada, mediante fiscalização técnica e administrativa.
- Manter registro atualizado de todas as ARTs emitidas e renovadas.
- Aplicar sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de inadimplemento ou prestação inadequada do serviço.
- Revisar periodicamente a análise de riscos, com atualização das medidas mitigadoras sempre que necessário.

#### 15.5. Conclusão sobre a Gestão de Riscos

**15.5.1.** A análise evidencia que a contratação apresenta riscos moderados, inerentes à natureza do serviço e à sua criticidade para a operação da FEMA. Entretanto, a adoção de medidas preventivas adequadas, com foco na seleção criteriosa da contratada, gestão contratual eficiente e fiscalização sistemática, é suficiente para manter os riscos sob controle e assegurar a efetividade da contratação.

### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O estudo preliminar traz evidencia com base na solução proposta e nos benefícios produzidos que, considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, tendo em vista também a alta relevância



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

destes serviços para a FEMA.

**16.2.** Este Estudo Técnico Preliminar constitui parte integrante do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 24 de junho de 2025.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Coordenador Administrativo

Alex Caligaris Monteiro  
Operador de Áudio e Vídeo

Juliana S. De Nigris Santos  
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra  
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza  
Chefe de Seção



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP*

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, na modalidade eletrônica, com profissional devidamente habilitado e registrado na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, para atuação como responsável técnico, visando atender às exigências legais aplicáveis à atividade de operação da rádio FEMA FM, sob gestão da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

##### **2.1. Da necessidade:**

**2.1.1.** As justificativas para a contratação dos serviços estão detalhadamente descritas no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

**2.1.2.** Ademais, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade institucional, a continuidade operacional ininterrupta de sua emissora de rádio, e a segurança técnica e jurídica das atividades desempenhadas. A ausência de um profissional legalmente habilitado pode resultar em penalidades administrativas severas, interrupção dos serviços, e até a suspensão de licenças de funcionamento, comprometendo a operacionalidade e a legalidade das atividades da FEMA.

**2.1.3.** Os benefícios diretos desta contratação incluem a manutenção da operacionalidade e da conformidade regulatória da emissora de rádio gerida pela FEMA. Indiretamente, contribui para a estabilidade e a confiabilidade dos serviços prestados à comunidade, reforçando a imagem institucional da FEMA como uma entidade comprometida com a qualidade e a legalidade em suas operações.

**2.1.4.** O serviço é de natureza continuada, essencial ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, tendo em vista que a FEMA não dispõe, em seu quadro próprio, de recursos humanos suficientes para tal finalidade.

##### **2.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução:**

**2.2.1.** Considerando o objeto da contratação o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por ser mais eficiente e propiciar maior competitividade, conforme o artigo 28 da referida lei. Esta modalidade é apropriada para a contratação de serviços comuns, como é o caso onde é possível definir padrões de desempenho e qualidade objetivamente.

**2.2.2. Critério de Julgamento:** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global.

**2.2.3. Justificativa para o Critério de Julgamento:** O critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de menor preço global, em conformidade com os princípios da economicidade e da isonomia estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**2.2.4.** Essa escolha fundamenta-se na necessidade de garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a melhor relação custo-benefício e a uniformidade na execução do objeto contratado.

**2.2.5.** Ademais, a opção pelo menor preço global visa evitar a fragmentação da contratação e garantir a padronização dos serviços prestados, promovendo maior eficiência. Essa metodologia de julgamento também assegura que a contratação será realizada com fornecedor que possua capacidade de atender integralmente ao objeto do contrato, reduzindo riscos de inadimplemento e promovendo maior segurança na execução contratual.

**2.2.3. Regime de execução:** O regime de execução para o serviço acima arrolado será de empreitada por preço mensal.

**2.2.4. Justificativa para o Regime de Execução:** A escolha do regime de execução baseia-se nas especificidades dos serviços a serem contratados, garantindo que a remuneração ocorra de forma adequada ao tipo de fornecimento e à previsibilidade dos custos envolvidos. O regime de empreitada por preço mensal é o mais apropriado para serviços continuados, nos quais há previsibilidade da demanda e necessidade de prestação ininterrupta, permitindo uma melhor gestão financeira e operacional. Essa modalidade assegura maior estabilidade ao contratado e previsibilidade orçamentária para a Administração, evitando oscilações nos custos e garantindo a execução eficiente do objeto.

### **3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A presente contratação envolve a alocação de um engenheiro eletricitista, habilitado na modalidade Eletrônica, com registro ativo no CREA e experiência comprovada para atuar na Rádio FEMA FM.

#### **3.2. Dos requisitos da contratação:**

**3.2.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**3.2.2.** A contratação visa prevenir riscos significativos de interrupções operacionais e sanções legais, que podem prejudicar gravemente a capacidade da FEMA de cumprir sua missão institucional e comprometer a segurança técnica e jurídica de suas operações. A Contratada

responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

### **3.3. Requisitos legais:**

**3.3.1.** A contratação reger-se-á pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelas normas regulamentares aplicáveis, especialmente o Decreto Municipal vigente sobre contratações públicas e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

### **3.4. Garantia Contratual:**

**3.4.1.** A garantia da contratação é assegurada pela exigência de um profissional legalmente habilitado e capaz de realizar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo a conformidade regulatória com as normas do CREA e da ANATEL. A ausência de um profissional habilitado pode resultar em penalidades administrativas, interrupção ou suspensão de serviços.

### **3.5. Descrição dos serviços:**

**3.5.1.** A contratação visa atender às exigências legais aplicáveis às atividades de operação de rádio educativa. A empresa deve fornecer profissional legalmente habilitado e capaz de realizar anotações de responsabilidade técnica (ART), garantindo a conformidade regulatória com as normas do CREA e da ANATEL.

**3.5.2.** O contrato terá duração inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, incluindo visitas técnicas mensais e atendimento imediato em situações de falha técnica ou fiscalização.

**3.5.3.** O profissional será responsável pela emissão e gestão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) necessárias para a conformidade regulatória com as normas do CREA e da ANATEL.

## **4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Prazo início da execução: A partir da emissão da ordem de serviço.

**4.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente podendo ser utilizada a aplicação de Protocolo, disponível na página [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), ou outros meios eletrônicos institucionais autorizados, cabendo à Contratada apresentar e-mail oficial para comunicação.

**4.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**4.5.** A CONTRATADA poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços. Indicando no instrumento poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**4.6.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**4.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**4.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**4.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**4.8.2.** Qualquer inexecução ou irregularidade na execução do objeto contrato, o fiscal emitirá notificações para a correção determinando prazo para a solução do problema identificado;

**4.8.3.** O fiscal deverá informar ao Coordenador Administrativo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso;

**4.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente o Coordenador Administrativo;

**4.8.5.** A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, bem como, as documentações apresentadas juntamente com a nota fiscal para pagamento, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista;

**4.8.6.** A CONTRATADA deverá entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e,
- e. Relatório de atividades realizadas na execução dos serviços.

**4.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária ou para como o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**4.10.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**4.11.** Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços do objeto contratado.

**4.12.** Taís pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**4.13.** O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todas as obrigações trabalhista, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes a mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto as verbas rescisórias.

**4.14.** A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

## **5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, senhor Alex Caligaris Monteiro, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como, o Relatório de Atividades Realizadas, da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e demais documentação que se fizerem necessárias.

**5.2.** O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação pelo fiscal da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como, do relatório de atividades, tendo sua conclusão com a liquidação da despesa.

**5.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, os serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5.** Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

**6.2.** O detalhamento dos critérios de sustentabilidade e outras condições estão definidas no Estudo Técnico Preliminar.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das especificações previstas neste Termo de Referência a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

**7.1.1.** Na execução do objeto obriga-se a CONTRATADA a dedicação fiel e adequado cumprimento dos serviços, bem como, assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**7.1.2.** A empresa CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações

contidas nos documentos da CONTRATANTE, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

**7.1.3.** Cumprir todos os requisitos, referentes às características da prestação dos serviços procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros constantes deste Termo de Referência;

**7.1.4.** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a FEMA, apresentando os comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e social, bem como, o relatório de atividades mensal;

**7.1.5.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução dos serviços da CONTRATADA, de forma a eximir a CONTRATANTE de qualquer ônus e responsabilidades;

**7.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias;

**7.1.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

**7.1.8.** Independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita fornecer sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

**7.1.9.** Fornecer equipe especializada no desenvolvimento do trabalho, funcionários capacitados e com coordenação adequada para atender as necessidades da Rádio FEMA FM;

**7.1.10.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**7.1.11.** Manter os seus empregados informados quanto às normas internas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente as de qualidade e de segurança;

**7.1.12.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

**7.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**7.1.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que eles não atendem as especificações deste Termo de Referência;

**7.1.15.** Executar os serviços descritos com a utilização de material e pessoal próprios. Os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;

- 7.1.16.** Fornecer uniformes, EPIs, e demais materiais e serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;
- 7.1.17.** Permitir à CONTRATANTE, através de seu fiscal, a completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, horas trabalhadas, bem como quaisquer outros, de natureza técnica ou comercial;
- 7.1.18.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;
- 7.1.19.** Iniciar, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 7.1.20.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos necessários;
- 7.1.21.** Atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação dos serviços que não estiverem sendo executados a contento;
- 7.1.22.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 7.1.23.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- 7.1.24.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 7.1.25.** A CONTRATADA deve fornecer um engenheiro eletricista, habilitado na modalidade Eletrônica, com registro ativo no CREA e/ou CAU e experiência comprovada para atuar como responsável técnico;
- 7.1.26.** A CONTRATADA será responsável pela emissão e gestão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), essenciais para a conformidade com as normas do CREA e da ANATEL.
- 7.1.27.** Deverão ser realizadas visitas técnicas mensais para supervisão das instalações, orientação técnica e avaliação da conformidade das operações.
- 7.1.28.** A contratada deve garantir suporte técnico imediato em situações de falha técnica, emergências operacionais ou fiscalizações, assegurando uma resposta ágil e qualificada.
- 7.1.29.** A contratada deve demonstrar capacidade para implementar soluções que minimizem o consumo de energia e outros recursos, desenvolver planos de logística reversa para equipamentos e materiais, e priorizar o uso de tecnologias ambientalmente amigáveis.

**7.1.30.** A contratada deve assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as normativas do CREA, da ANATEL e outras leis aplicáveis, evitando penalidades administrativas, interrupções ou suspensões de serviços.

**7.2.** Estas obrigações são fundamentais para manter a regularidade institucional da FEMA, assegurar a continuidade operacional de sua emissora de rádio, e proporcionar segurança técnica e jurídica nas atividades desempenhadas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

**8.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação do serviço, se for o caso.

**8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.4.** Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Termo de Referência;

**8.5.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

**8.6.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, representantes ou quaisquer outros.

**8.7.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para assegurar sua plena execução, incluindo a verificação da qualidade e da adequação do serviço ao que foi contratado;

**8.8.** A contratante deve assegurar que o serviço contratado atenda integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis, conforme a Lei 14.133/2021, garantindo a conformidade com os requisitos de licitação e contratação pública.

**8.9.** Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

**8.10.** A contratante deve avaliar o desempenho da contratada periodicamente, baseando-se nos critérios de qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos;

**8.11.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato;

**8.12.** A contratante deve realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, assegurando que o profissional cumpra com as responsabilidades técnicas, incluindo a emissão e gestão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) necessárias para a conformidade regulatória com as normas do CREA e da ANATEL

**8.13.** A contratante deve aplicar sanções ou proceder com a rescisão do contrato em casos de descumprimento contratual pela contratada, conforme estabelecido nos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133/21.

**8.14.** Estas obrigações são fundamentais para assegurar a regularidade técnica e administrativa das atividades de operação da rádio FEMA FM, sob gestão da FEMA, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável.

## **9. DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços mensais e anuais estimados para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, na modalidade eletrônica, com profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), encontram-se detalhado no memorial de cálculo acostado ao processo, o qual perfaz o valor médio estimado a seguir:

<b>Item</b>	<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	12	R\$ 3.918,12	R\$ 47.017,44

### **9.2. Da Justificativa dos Preços e escolha do fornecedor:**

**9.2.1.** As justificativas dos preços e escolha do fornecedor encontram-se pormenorizada em item específico no Estudo Técnico Preliminar.

**9.2.2.** A contratação de serviços de engenharia elétrica especializada segue rigorosamente os princípios de razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

**9.2.3.** A estimativa de preços foi meticulosamente elaborada com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, além de uma pesquisa de mercado detalhada. Apenas uma empresa respondeu ao pedido de cotação, apresentando uma proposta que se alinha aos padrões de qualidade e especialização exigidos, o que justifica a escolha mesmo com a limitada resposta competitiva.

**9.2.4.** Este processo assegura que o valor estimado esteja em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a transparência e a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

### **9.4. Da adequação orçamentária:**

**9.4.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Fichas das despesas: 009 e 039

**9.4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **9.5. Dos reajustes de Preços**

**9.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**9.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de pagamento para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, na modalidade eletrônica, são estabelecidas de forma que as despesas resultantes da contratação serão pagas conforme os cronogramas de pagamentos da contratante.

**10.2.** O contratado fornecerá ao fiscal do contrato, senhor Alex Caligaris Monteiro, toda a documentação fiscal exigida e a Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado no mês anterior que, depois de aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

**10.3.** A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

#### **10.4. Liquidação**

**10.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez

dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**10.4.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.4.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.4.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**10.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **10.5. Prazo de pagamento**

**10.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**10.5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **10.6. Forma de pagamento**

**10.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**10.6.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital, Termo de Contrato e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** A contratação será formalizada por meio de termo contratual com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitando-se o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.1.** Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) acumulado no período, observando-se a legislação vigente e eventuais negociações entre as partes, conforme permitido pela norma.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **16.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.1.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**16.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

**16.1.2.3.** O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

**16.1.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**16.1.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**16.1.3.1.** Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**16.1.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**16.1.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**16.1.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**16.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**16.1.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**16.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**16.1.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

**16.1.4.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias

da apresentação das propostas.

#### **16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.5.1.** Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por **01 (um) órgão público ou privado**, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

**16.5.1.1.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados/produto fornecido, o nome e cargo do declarante.

**16.5.2.** Registro ou Inscrição da licitante e de Profissional Responsável na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, comprovada mediante apresentação de certificado ou certidão expedida pela entidade do Estado de origem da empresa licitante.

**16.5.3.** Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente certificados pela entidade profissional competente, por execução de objeto compatível com o licitado neste certame;

**16.5.3.1.** A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços.

**16.5.3.2.** A FEMA se resguarda no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**16.5.4.** Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

#### **16.6. DECLARAÇÕES:**

**16.6.1.** Declaração Unificada conforme modelo no anexo III.

**16.6.2.** Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

**16.6.3.** Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em

microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

**16.6.4.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.6.5.** Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

**16.6.5.1.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008e 147/2014;

**16.6.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**16.7.** Os documentos para fins de habilitação que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

**16.8.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

**16.9.** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Coordenação Administrativa, bem como, nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**17.2.** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o

ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo.

Assis, 24 de junho de 2025.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Coordenador Administrativo

Alex Caligaris Monteiro  
Operador de Áudio e Vídeo

Juliana S. De Nigris Santos  
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra  
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza  
Chefe de Seção



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E587-03D7-CD22-6DC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 24/06/2025 08:50:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX CALIGARIS MONTEIRO (CPF 290.XXX.XXX-67) em 24/06/2025 08:53:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX CALIGARIS MONTEIRO (CPF 290.XXX.XXX-67) em 24/06/2025 08:54:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 24/06/2025 09:19:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 24/06/2025 10:42:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 24/06/2025 16:10:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/E587-03D7-CD22-6DC5>